

### 3 CONVERGÊNCIA DE OBJECTIVOS DO PLANO E DE POLÍTICA ECONÓMICA E SOCIAL

No âmbito do Plano Nacional da Água e dos Planos de Bacia Hidrográfica, e em cumprimento do disposto no Decreto – Lei n.º 45/94, de 22 de Fevereiro, foram estabelecidos objectivos a atingir a curto e a médio e longo prazo nos domínios quantitativo e qualitativo dos meios hídricos.

Contudo, os meios hídricos constituindo um factor essencial para a qualidade de vida das populações, não apenas na componente abastecimento mas também no que respeita à drenagem e tratamento de efluentes, são igualmente um factor de produção para as actividades económicas, nomeadamente para agricultura e industria, pelo que o estabelecimento de objectivos relacionados com o abastecimento de água às populações e actividades económicas, com o tratamento de efluentes domésticos e industriais e com a qualidade dos meios hídricos interage com as políticas sectoriais, económicas e sociais.

Nesse quadro promoveu – se a análise da compatibilidade e coerência dos objectivos propostos em sede de Plano Nacional da Água com os objectivos de política sectorial e económica e social estabelecidos nos planos sectoriais e nacionais de referência, nomeadamente o Plano de Desenvolvimento Regional (PDR), Plano Estratégico de Abastecimento e de Saneamento de Águas Residuais (PEASAR), Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural (POADR), Novos Regadios 2000 – 2006 (REGADIOS 2006), Estratégia para o Sector Energético 1995 – 2015 (ENERGIA 1995- 2015), Plano de Expansão do Sistema Eléctrico de Serviço Público (PESESP)

**Quadro 3.1 - Objectivos e Estratégias de Planos Sectoriais Relevantes**

<b>Planos Nacionais /Sectoriais</b>	
<b>Plano</b>	<b>Objectivos/orientações estratégicas</b>
PDR (2000- 2006)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elevar o nível de qualificação dos Portugueses, Promover o Emprego e a Coesão Social</li> <li>• Alterar o Perfil Produtivo em direcção às Actividades do Futuro</li> <li>• Afirmar a Valia do território e da Posição Geoeconómica do País</li> <li>• Promover o desenvolvimento sustentável das Regiões e a Coesão nacional</li> <li>• Até 2006:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- 95% da população servida com água potável no domicílio;</li> <li>- 90% da população servida com drenagem e tratamento de águas residuais urbanas</li> </ul> </li> </ul>
PEASAR	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar os objectivos do PDR nas componentes abastecimento e saneamento de águas residuais urbanas</li> <li>• Linhas de acção estratégica:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Requalificação ambiental;</li> <li>- Soluções integradas;</li> <li>- Alta qualidade de serviço;</li> <li>- Garantia de sustentabilidade</li> </ul> </li> </ul>



<p>POADR</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Objectivo geral:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Incentivar uma sólida aliança entre a agricultura, enquanto actividade produtiva moderna e competitiva, e o desenvolvimento sustentável dos territórios rurais nas vertentes ambiental, económica e social</li> </ul> </li> <li>• Objectivos específicos:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reforço da competitividade económica das actividades e fileiras produtivas agro –florestais</li> <li>- Incentivo à multifuncionalidade das explorações agrícolas</li> <li>- Promoção da qualidade e da inovação da produção agro florestal e agro – rural</li> <li>- Valorização do potencial específico dos diversos territórios rurais</li> <li>- Melhoria das condições de vida e de trabalho dos agricultores e das populações rurais</li> <li>- Reforço da organização, associação e iniciativa dos agricultores</li> </ul> </li> </ul>
<p>REGA- DIOS (2000 2006),</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Objectivo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipar 72 499 ha até 2006, dos quais 26 200 ha no âmbito do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva</li> </ul> </li> </ul>
<p>ENERGIA 1995- 2015</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Objectivo global:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir ao país o abastecimento e disponibilidade de energia, na quantidade requerida, em condições de preço que contribuam para a competitividade da economia nacional e com respeito pelos condicionamentos ambientais.</li> </ul> </li> <li>• Objectivos gerais:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Limitação da velocidade de acréscimo da dependência energética externa, tendo presente que, no horizonte em estudo, essa dependência irá aumentar;</li> <li>- Diversificação das fontes e origens do aprovisionamento, isto é, dos produtos energéticos utilizados e das zonas geográficas e políticas de abastecimento;</li> <li>- Indução de maior eficiência nos sistemas de oferta de energia;</li> <li>- Estimulo à eficiência energética nos processos e equipamentos de utilização de energia;</li> <li>- Limitação dos efeitos nocivos sobre o Ambiente, resultantes da produção, transformação e utilização de energia.</li> </ul> </li> </ul>
<p>PESESP</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estratégias para o Sub Sistema Hidroeléctrico</li> <li>• Cenários alternativos:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- A – Expansão baseada em novos aproveitamentos</li> <li>- B - Reforço de potência baseada em aproveitamentos existentes</li> </ul> </li> </ul>

Do Plano de Desenvolvimento Regional destacam-se na componente “IV.2 – Sustentabilidade Ambiental”, pela sua relação com o Plano Nacional da Água, as perspectivas:

- Uma integração efectiva do ambiente nas políticas de coesão social, territorial e de desenvolvimento sectorial, criando novas actividades, maiores vantagens competitivas e mais emprego;
- Elevação dos níveis de atendimento da população com abastecimento de água ao domicílio e melhoria da sua qualidade para consumo;
- Abordagem estruturada do tratamento de efluentes do sector doméstico e industrial, apoiada em soluções municipais, intermunicipais ou multimunicipais;
- Aprofundamento das funções de planeamento e de gestão da água, reforçando o papel do Conselho Nacional da Água, criando condições de estudo e planeamento da utilização do recurso de forma descentralizada e integrada, nomeadamente à escala de bacia hidrográfica – Planos de Bacia e Plano Nacional da Água.

No mesmo Plano de Desenvolvimento Regional as Intervenções Operacionais Regionais evidenciam como objectivos e estratégias a componente recursos hídricos seja na perspectiva do atendimento das populações seja na perspectiva da sua valorização para fins económicos e ambientais.

O Plano Nacional da Água ao estabelecer como objectivos, de entre outros, a sustentabilidade ambiental, a gestão integrada da procura e oferta de água, a valorização económica e social dos recursos hídricos, a elevação dos níveis de atendimento das populações em termos de abastecimento, drenagem e tratamento através de soluções integradas, harmoniza-se com os objectivos e orientações estratégicas do Plano de Desenvolvimento Regional.

Sobre a articulação dos objectivos do Plano Nacional da Água com os do PEASAR, a coerência e convergência é absoluta porquanto os objectivos e estratégias deste Plano Estratégico são vertidos nos objectivos do PNA não apenas em termos de soluções preconizadas mas também em termos de metas a atingir nos prazos nele estabelecidos.

Relativamente ao Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural são de destacar:

- A medida 6 – Gestão dos Recursos Hidro-agrícolas na qual se estabelece como objectivos:
  - -Dotar as áreas de boa aptidão agrícola, através de uma intervenção integrada na gestão dos recursos hídricos, do conjunto de infra-estruturas adequadas a uma gestão racional e eficiente da água,
  - Melhoria da gestão dos recursos hídricos agrícolas numa perspectiva de completo e eficiente aproveitamento do potencial existente,
- A medida 8 – Desenvolvimento Tecnológico e Experimentação, na componente objectivos:
  - Incentivar e apoiar acções com carácter demonstrativo que levem à transferência e divulgação de novas tecnologias bem como ao desenvolvimento e difusão de práticas culturais compatíveis com o ambiente;
  - Apoiar acções de experimentação e demonstração no âmbito da protecção do ambiente e da gestão sustentável dos espaços florestais;
  - Apoiar acções que conduzam a uma maior racionalização da utilização de produtos fitofarmacêuticos, visando a redução do risco para o ambiente, para a saúde pública e para os intervenientes na distribuição e aplicação destes produtos.

O Plano Nacional da Água estabelecendo como objectivos o aumento da eficiência da utilização da água na rega, a utilização das melhores técnicas disponíveis e a redução da poluição de origem agrícola é coerente com os objectivos do Programa Operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

No que concerne ao Plano de Novos Regadios 2000 – 2006, no qual se prevê um acréscimo da área equipada de cerca de 72 500 ha, dos quais 26 000 ha respeitam ao Empreendimento de Alqueva, também os objectivos do Plano Nacional da Água são consistentes, uma vez que assumem, na decorrência dos Planos de Bacia



Hidrográfica, as áreas a equipar previstas no Plano de Regadios, sendo no entanto de salientar, que à excepção da áreas de Alqueva, as novas áreas a equipar não envolverão, em geral, acréscimos de dotações globais de água sendo compensadas com o aumento das eficiências da utilização da água na rega.

Sobre a componente à componente energia salientam-se não apenas as perspectivas decorrentes da “Energia 1995 – 2015: Estratégia para o Sector Energético” expressas nos objectivos gerais mas também os cenários do Plano de Expansão do Sistema Eléctrico de Serviço Público em que qualquer deles aponta para um reforço significativo da componente hidroelectricidade apenas variando nas alternativas em termos temporais de construção de novos aproveitamento ou reforço dos existentes.

Ainda no âmbito do aproveitamento para fins energéticos dos recursos hídricos merece referência:

- O objectivo assumido por Portugal perante a União Europeia de assegurar que, em 2010, 39% do consumo bruto de electricidade possa ter origem em fontes de energia renováveis, objectivo este, que sendo ambicioso, requer desde já a tomada de decisões tendente à sua concretização (Preâmbulo do projecto de Decreto – Lei para gestão de pontos de interligação e expansão da rede eléctrica);
- A proposta de Directiva do Parlamento e do Conselho da União Europeia na qual se prevê o objectivo de 12% do consumo interno bruto de energia corresponder a electricidade, aquecimento e combustíveis biológicos provenientes de fontes renováveis de energia, no conjunto da Comunidade, em 2010, conforme sugerido no Livro Branco (COM 884 final –28.12.2000).

No quadro descrito para as energias renováveis e em particular para a sua componente hidroelectricidade é previsível um acréscimo de intensidade da procura de utilização dos recursos hídricos para fins energéticos, tanto na vertente “grande hídrica” como na “pequenos aproveitamentos”.

Esse aumento da procura previsível em geral não é incompatível com os objectivos do Plano Nacional da Água, salvaguardados os impactes ambientais, uma vez que promove a Valorização Económica e Social dos Recursos Hídricos, na qual a produção de energia se insere.

Em conclusão e no que se refere à convergência de objectivos do Plano e de política económica e social verifica-se uma compatibilidade global com as linhas orientadoras dos planos referidos, sendo, no entanto de salientar as abordagens sectoriais específicas do PNA, nomeadamente no que respeita à protecção ambiental, disponibilidades, eficiência e racionalização das utilizações do recurso água numa lógica de gestão integrada e sustentada dos meios hídricos.